



## DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

Considerando o **DECRETO Nº 3524/2025** que dispõe sobre a designação de membros para exercer funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, responsáveis pela condução de processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14,133/2021 e Decretos Municipais, bem como os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito do Município de Corumbá-MS.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, o **Secretário Executivo de Licitações e Contratações, Alexandre de Barros Mauro**, no uso de suas atribuições resolve o que se segue:

Designar a servidora **Luiz de Albuquerque Melo Filho**, matrícula nº 9983, ocupante do cargo de Técnico de Atividade Organizacionais I, para exercer a função de **Pregoeiro** responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, tendo como SUPLENTE o servidor André Luiz Vieira Pereira, na modalidade **Pregão Eletrônico do processo nº 32166/2025**.

Compete ao Pregoeiro conduzir a sessão pública do pregão, receber e analisar propostas e lances, proceder ao julgamento, habilitação dos licitantes e demais atos necessários ao regular andamento do certame, com o apoio da equipe designada.

Corumbá-MS, 12 de maio de 2026.

  
**Alexandre de Barros Mauro**  
Secretário Executivo de Licitações e Contratações.

# DIOCORUMBA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIV • Edição Nº 3.226 • terça-feira, 30 de Setembro de 2025

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.524, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa membros para exercer funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, responsáveis pela condução dos processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos municipais, bem como os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito do Município de Corumbá/MS.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** que a condução das contratações de serviços comuns requer atuação administrativa organizada, com definição clara das competências dos servidores designados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação formal do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, para assegurar, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, a regularidade, eficiência e segurança jurídica dos procedimentos instituídos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante da Comunicação Interna nº 596/2025-GAB elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, no âmbito do Processo Administrativo nº 28.755/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Contratação, atuar como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com a responsabilidade de conduzir os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos decretos municipais pertinentes, bem como os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito do Município, nas funções especificadas a seguir:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Luiz de Albuquerque Melo Filho	9983
André Luiz Vieira	16063
Ivan Costa Brito	13077
SUPLENTE	
Tatiani Taceo Garcia	8753

PREGOEIROS	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Luiz de Albuquerque Melo Filho	9983
Tatiani Taceo Garcia	8753
André Luiz Vieira	16063
SUPLENTE	
Ivan Costa Brito	13077

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Adonias Justiniano de Sales Filho	13008
Marcio Pereira Junior	15616
Renato de Quevedo Monteiro	13195
SUPLENTE	
Kellma Auxiliadora Cuellar da Silva	15614

EQUIPE DE APOIO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
André Luiz Vieira	16063
Vitor Lara de Almeida	15538
Camila Marques Montenegro Domingues	9215
SUPLENTE	



**Gabriel Alves de Oliveira**  
Prefeito

**Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira**  
Vice-Prefeita

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBA,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Nilson dos Santos Pedroso
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielly Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilier
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e Institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

#### Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferré Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

# DIOCORUMBÁ

Adrielli Rocha Silveira	12503
-------------------------	-------

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.454, de 25 de junho de 2025 e o Decreto nº 3.455, de 25 de junho de 2025, assim como os decretos que instituíram ou designaram membros do extinto Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, bem como quaisquer atos normativos que com este conflitem.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

**DECRETO Nº 3.525, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Altera membros do Conselho Municipal de Previdência Social - CONPREV, biênio 2025/2027.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005,

**CONSIDERANDO** a deliberação/CONPREV de 24 de setembro de 2025 que atribui à comissão eleitoral a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o CONPREV no biênio 2025/2027;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 3.945, de 14 de agosto de 2025, que nomeia os representantes do Conselho Municipal de Previdência Social - CONPREV, para o biênio 2025/2027;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 101/2025 do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Corumbá - SIMTED, bem como o Ofício nº 18/2025 do Sindicato dos Trabalhadores de Municipais - SIMCOR;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 025/2025 do Conselho Municipal de Previdência - CONPREV;

## DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os representantes do Conselho Municipal de Previdência Social - CONPREV, para o biênio 2025/2027, conforme:

### REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS - SIMCOR	
TITULAR	SUPLENTE
DE	
Renata Miceno Papa de Almeida	-
PARA	
Renata Miceno Papa de Almeida	Aline dos Santos Saab

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO - SIMTED	
TITULAR	SUPLENTE
DE	
Ananda de Souza Mendes	Arlei Guedes de Souza Arruda
PARA	
Gabriel Stalim Gomes da Silva	Maria Aparecida Dias de Moura

Art. 2º As demais cláusulas do Decreto nº 3.945, de 14 de agosto de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Corumbá

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16853/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16853/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER OS PROJETOS ESPORTIVOS E EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED DE CORUMBÁ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.835,70 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO: 06/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min às 12h30min

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bl.org.br>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bl.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º01, Dom Bosco, ou através do e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com) Corumbá-MS, 30 de setembro de 2025.

ENIO GONÇALVES VASCONCELOS - SECRETARIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

Extrato da DECISÃO ADMINISTRATIVA determinando a rescisão unilateral do Contrato de Locação nº 01/2017 originado dos autos nº 8.949/2017 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa PARK Express LTDA.

**Dispositivo** - Ante o exposto, nos termos legais do artigo 58, inciso II da Lei nº 8.666/1993, justificado pelo motivo de interesse público com fulcro no artigo 78, inciso XII, **ratifico e acolho** o Parecer Jurídico nº 608/2025-PROCAD, por conseguinte, **DETERMINO a RESCISÃO UNILATERAL do contrato de locação nº 01/2017**, do aludido imóvel sito à Rua Frei Mariano, 66 - Centro, Nesta Comarca, com a PACK Express Ltda, em cumprimento do termo legal do artigo 79, inciso I de igual diploma legal.

Data da assinatura: 29/09/2025.

Assina: Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ÀS ATAS DE REGISTRO PREÇOS Nº 17/2024 E 18/2024 - PROCESSO Nº 10.399/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Água Mineral, Gás e Gelo para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá.

**Cláusula Primeira:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do Gerenciador de Ata de Registro de Preços nº 17/2024 e 18/2024 - Processo de Origem nº 10.399/2024 - Pregão Eletrônico nº 08/2024.

**Cláusula Segunda:** Fica instituído como nova Gerenciadora da Ata nº 17/2024 e 18/2024 a Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, representada neste ato pelo Sra. Camila Campos de Carvalho.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata. Corumbá/MS, 30 de setembro de 2025.

Enio Gonçalves Vasconcelos - Secretário Executivo de Licitações e Contratações

### RESOLUÇÃO SEPRAD/SGRH Nº 624/2025

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR NOS TERMOS DOS ARTIGO 81 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2000 À SERVIDORA JULIE RAMSAY SAAB.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 002, de 1º de janeiro de 2025, Resolve,

**CONSIDERANDO** que não há registros na pasta funcional física e digital da requerente abaixo, quanto ao gozo da Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP)

### CONCEDER:

Licença para Trato de Interesses Particulares, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar 042/2000, ao servidor:

a) **JULIE RAMSAY SAAB**, Matrícula: 8762-1, Técnico de Atividades Institucionais I, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Admitida em 09.07.2012- no período de 15.09.2025 a 15.03.2026 (180 dias consecutivos), conforme Processo Administrativo: 30145/2025, com efeitos a contar de 15.09.2025;

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos aplicados conforme respectiva alínea.

Corumbá, MS, 23 de Setembro de 2025

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA "P" Nº 002 DE 01/01/2025



**EDITAL COM 2º ADENDO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32166/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ORGÃO DEMANDANTE**

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

**Órgãos Participantes:**

- Fundação do Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria de Assistência Social

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros, laticínios e panificação) para atender a demanda dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá MS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Do dia 18/05/2026 as 08:00h a 28/05/2026 às 09:29h.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 28/05/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:**

SIM  NÃO

**ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:**

SIM  NÃO

**ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:**

SIM  NÃO

**ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:**

SIM  NÃO

REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, <b>Decreto Municipal nº 3.171 de abril de 2024, Decreto Municipal nº 3290/2024</b> , Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ R\$12.683.048,34 (doze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).3
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<i>Menor Preço Por LOTE</i>
MODO DE DISPUTA	<i>Aberto</i>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1) Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para os recebimentos das propostas e dos documentos de habilitação, bem como para a abertura das propostas e o início da disputa;</li><li>2) É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.</li><li>3) Formalizações de consulta/encaminhamentos:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Endereço: Avenida Gabriel Vandoni de Barros de nº 001 – Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, CEP: 79.333-141 – Secretaria Executiva de Compras e Licitação.</li><li>b) Pregoeiro: Luiz de Albuquerque Melo Filho - <b>Decreto nº 3524/2025</b></li><li>c) Email: <a href="mailto:licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br">licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br</a></li></ol></li></ol>
<b>FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS</b>	O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <a href="http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/">http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/</a> , <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> "Acesso BLL Compras", ou mediante solicitação pelo e-mail: <a href="mailto:licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br">licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br</a>



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026  
(Processo Administrativo nº 32166/2025)  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, por meio do(a) **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, sediado(a) Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO** - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros, laticínios e panificação) para atender a demanda dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá MS.

**1.1. VINCULAM A ESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE A ESTE INSTRUMENTO.**

**1.2. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$12.683.048,34 (doze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

**1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS:** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Ata de Registro de Preços.

**1.4.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 1.2 do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

**1.5.** A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza o art. 3 do Decreto 3.290 de 28 de agosto de 2024.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, acessando o endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas do cadastramento no sistema até a data e horário previstos para realização do certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoas física ou jurídica que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio conforme definidos no Art. 15 da Lei 14.133/2021 bem como justificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa isoladamente poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto no item 2.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de participar desta licitação o agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. O licitante deverá estar previamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos documentos descritos neste edital.

2.16. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

2.17. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato (conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.18. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.19. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.20. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

2.21. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa**



de **Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.22. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.23. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.24. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.25. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema bem como via modelos de declarações anexos ao final deste instrumento, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

[licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br](mailto:licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br)

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cqu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



- 3.3.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.5. inexistir fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.3.6. nos termos do inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente; durante a tramitação do procedimento licitatório ou execução do contrato.
- 3.3.7. nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não constar em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente desse órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta e planilha de custo e formação de preços no sistema eletrônico descrito nas iniciais deste instrumento, com as seguintes informações:

- a) Quantidade cotada;
- b) Marca/Modelo;
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Neste processo em questão o modo de disputa adotado será o "aberto", e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado dentro do período de duração da sessão pública.
  - 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 5.10.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os documentos exigidos da HABILITAÇÃO acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**



5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação definidas no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos por meio de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

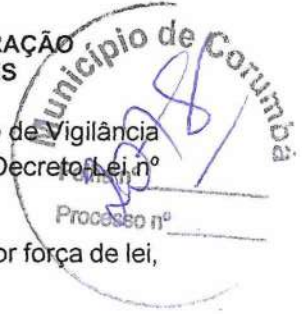
**7.1. A documentação de habilitação da empresa vencedora deverá ser anexada no prazo de 02(duas) horas após a fase de negociação que terá início após a comunicação do pregoeiro.**

7.1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

### 7.2.1 Habilitação Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



7.2.1.1. Por se tratar de obrigação legal, licença ou alvará sanitário, junto ao órgão de Vigilância Sanitária competente, para comercialização de alimentos, nos termos art. 46 do Decreto-Lei nº 986/1969.

- a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) licença ou alvará sanitário, junto ao órgão de Vigilância Sanitária competente, para comercialização de alimentos, nos termos art. 46 do Decreto-Lei nº 986/1969.
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.2.2. Habilitação fiscal/social/trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026– PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:  
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

13

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cqu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 7.2.3. Habilitação Econômico-Financeira

**7.2.3.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da documentação abaixo mencionada.

**7.2.3.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

**7.2.3.3.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**7.2.3.4.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.2.3.5.** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1 % (um por cento) do valor estimado da contratação.

**7.2.3.6.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

**7.2.3.7.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



**7.2.3.8.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**7.2.3.9.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.2.3.10.** A comprovação de liquidez será substituída por comprovação de patrimônio líquido mínimo exigido, na ordem de 1% (um por cento). A referida comprovação apenas se aplica nos casos em que a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos três índices (LG, SG e LC).

**7.2.3.11.** A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

**7.2.3.12.** Tal percentual levou em conta a grande quantidade de itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, além dos itens estabelecidos como cota reservada, nos termos do Art. 48 da Lei complementar 123/06.

**7.2.3.13.** Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar (10%) e o valor total estimado da contratação também for significativo, como é o caso, poderá trazer como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais.

**7.2.3.14.** O levantamento de mercado realizado evidenciou que o setor de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis é caracterizado por uma pluralidade de agentes econômicos, incluindo um grande número de micro e pequenas empresas. Esta variedade de fornecedores é fundamental para garantir a competitividade do certame e a obtenção de propostas vantajosas pela Administração Pública. Contudo, a fixação de requisitos econômico-financeiros excessivamente rigorosos pode resultar na exclusão de uma parcela significativa desses agentes, comprometendo a competitividade e os objetivos da licitação.

**7.2.3.15.** Ao fixar em 1% (um por cento) e aplicar de forma subsidiária, isto é, apenas quando os índices de liquidez forem insatisfatórios, a Administração garante que a grande maioria dos fornecedores potenciais não enfrentará essa barreira, pois conseguirá comprovar liquidez adequada através dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente. Esta abordagem equilibrada reduz significativamente as barreiras de acesso, sem comprometer a segurança financeira das contratações.

Esta medida é essencial para garantir a eficácia dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, como a participação exclusiva e a cota reservada de 25% para ME/EPP, que são partes integrantes desta licitação.

**7.2.3.16.** Adicionalmente, a possibilidade de comprovar liquidez através de qualquer um dos três índices (Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente) oferece flexibilidade significativa aos licitantes, permitindo que empresas com estruturas patrimoniais diferentes possam demonstrar sua capacidade de pagamento. Esta pluralidade de soluções reconhece que diferentes modelos de negócio e estruturas de capital podem resultar em perfis de liquidez distintos, mas igualmente adequados para a execução contratual.



#### 7.2.4. Qualificação técnica:

**7.2.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**7.2.4.2.** Percentual 1% (um por cento) em relação à quantidade de bens exigida para os itens de maior valor significativo, assim considerados aqueles que tem valor total igual ou superior a 4% (quatro por cento) de valor total da contratação.

**7.2.4.3.** Quanto a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 1% (um por cento), a exigência de tal percentual se justifica pela natureza essencial do objeto a ser contratado cuja a inexecução contratual pode comprometer a atividades do município e atendimento à população, bem como considerou os valores totais dos lotes.

**7.2.4.4.** Neste contexto, busca-se garantir a seleção de fornecedores comprovadamente experiente e capaz de executar o objeto, sem comprometer a competitividade do certame exigindo percentual mais elevado, reduzindo assim riscos e resguardando os interesses públicos na contratação.

**7.2.4.5.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.2.4.6.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 1) Lote 1: Fornecimento de hortifrutigranjeiros no percentual 1% (um por cento) em relação à quantidade total dos itens que compõe o lote;
- 2) Lote 2: Fornecimento de itens de panificação no percentual 1% (um por cento) em relação à quantidade total dos itens que compõe o lote;
- 3) Lote 3: Fornecimentos de laticínios no percentual 1% (um por cento) em relação à quantidade total dos itens que compõe o lote; e
- 4) Lote 4: Fornecimento de polpa de frutas no percentual 1% (um por cento) em relação à quantidade total dos itens que compõe o lote.

**7.2.4.7.** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

**7.2.4.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**7.2.4.9.** Será admitida a apresentação de atestado referente a fornecimentos similares, assim entendido aquele que, embora não idêntico ao objeto licitado, guarde equivalência em natureza, complexidade operacional e finalidade, sendo vedada a rejeição de atestado com fundamento exclusivo na ausência de identidade plena com o objeto do certame.

**7.2.4.10.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.2.5. Dos documentos específicos para a contratação:**

**7.2.5.1. Deverão ser exigidos os documentos de habilitação específicos para o objeto estudado, conforme abaixo definidos e justificados para laticínios:**

A - Serviço de inspeção municipal (SIM), quando o produto for oriundo do mesmo município do comprador.

B - Serviço de inspeção estadual (SIE), quando o produto for oriundo de outra cidade, porém do mesmo estado do comprador.

C - Serviço de inspeção federal (SIF), para produtos oriundos de outros estados.

**8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Órgão Demandante.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.2.7. fraudar a licitação;

11.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.3.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.3.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



- 11.4.1. advertência;
- 11.4.2. multa;
- 11.4.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.5.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido pelo responsável do órgão demandante, a contar da comunicação oficial.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas neste edital, bem como pelas infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Secretaria Executiva de Compras e Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/> "Acesso BLL Compras" ou mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br](mailto:licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br).

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Proposta
- ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Cadastro Reserva
- ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO VI – Declaração Unificada
- ANEXO VII – Declaração de Sustentabilidade
- ANEXO VIII – Declaração LGPD
- ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- ANEXO X - Informações Adicionais

Corumbá MS, 12 de maio de 2026.

  
Cláudia Marinho Vinagre  
Assessora Executiva III

  
Roberto Thadeu Almirão Nantes komiyama  
Superintendente

Portaria "P" nº 713 de 04/09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 32166/2025  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:  
[licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br](mailto:licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br)

22



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32.166/2025

SD Nº: 17/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Órgãos Participantes:

- Fundação do Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria de Assistência Social

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros, laticínios e panificação) para atender a demanda dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá MS conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Código	Objeto / Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 1 – HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>					
1	4.018.570	ABACATE - proceder de planta sadia, de 1ª qualidade, destinado ao consumo "in natura"; estar isento de sujidades, parasitas, fungos e larvas; não apresentar mancha e/ou lesão de origem física ou mecânica que afete a integridade e aparência do fruto; apresentar consistência firme; obedecer ao período de colheita e apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	12928	R\$ 17,05	R\$ 220.422,40
2	4.015.050	ABACAXI - tipo Havaí, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	20300	R\$ 12,86	R\$ 261.058,00

1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações

Município de Corumbá  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_

3	4.015.084	ABÓBORA, TIPO CABOTIÃ - in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, em perfeito estado de desenvolvimento, procedente de espécies genuínas e sãs, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, sem manchas, bolores e vestígios de insetos. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	31920	R\$ 4,53	R\$ 144.597,60
4	4.018.571	ABOBRINHA BRASILEIRA - abobrinha do tipo brasileira de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante, uniforme limpa, livre de danos físicos ou mecânicos que afete a integridade e aparência do fruto, sem apodrecimento.	13690	R\$ 8,20	R\$ 112.258,00
5	4.018.572	ACELGA - fresca, graúda com peso médio de 500g, bem desenvolvida, não deverá ter sujidades ou outros que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, se, perfurações, cortes e bolor.	5000	R\$ 6,48	R\$ 32.400,00
6	4.160.121	ALECRIM - condimento com apresentação natural (folhas frescas). fresco, limpo, tenro, com coloração uniforme, com sabor e odor característicos, sem partes secas, manchadas, deterioradas ou queimadas, isentos de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. maço pesando 100g.	2000	R\$ 3,93	R\$ 7.860,00
7	4.015.180	ALFACE AMERICIANA - in natura, de coloração verde, aroma próprio da espécie e variedade, frescos, limpos e brilhantes, sem raízes, em pés bem desenvolvidos, com folhas firmes, procedente de espécies genuínas e sãs, transportadas em sacos plásticos e transparentes de primeiro uso. o aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho real que permita suportar a manipulação. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. o transporte e a conservação devem ser realizados em	14000	R\$ 6,38	R\$ 89.320,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



		condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente. maçã com no mínimo 150 gramas.			
8	4.015.185	ALFACE CRESPA - in natura, crespa, de coloração verde, aroma próprio da espécie e variedade, frescos, limpos e brilhantes, sem raízes, em pés bem desenvolvidos, com folhas firmes, procedente de espécies genuínas e sãs, transportadas em sacos plásticos e transparentes de primeiro uso. o aroma e sabor devem ser próprias da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	15680	R\$ 6,31	R\$ 98.940,80
9	4.018.036	ALHO NATURAL, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, embalado em pacotes plásticos contendo 1 kg, com data de fabricação e validade, identificação do produto e do peso, marca estampados no rótulo, de 1ª qualidade.	18432	R\$ 36,02	R\$ 663.920,64
10	4.015.073	BANANA DA TERRA - frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	10920	R\$ 9,62	R\$ 105.050,40
11	4.015.002	BANANA MAÇÃ - banana maçã de primeira, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	86672	R\$ 13,46	R\$ 1.166.605,12
12	6.010.150	BANANA NANICA - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	101670	R\$ 7,85	R\$ 798.109,50

3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



13	4.015.092	BATATA DOCE - in natura, com a polpa intacta, limpa, firme e lisa, fresca, sem manchas esverdeadas, procedentes de espécies genuínas e sãs e com grau de maturação adequado para o consumo. o aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. livre de broto e isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. o transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	37752	R\$ 7,75	R\$ 292.578,00
14	4.015.005	BATATA INGLESA, comum especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, embalados em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	43360	R\$ 3,79	R\$ 164.334,40
15	4.015.006	BETERRABA - sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, embalados em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	37116	R\$ 3,68	R\$ 136.586,88
16	4.160.022	BRÓCOLIS - tipo ninja ou japonês - de primeira qualidade, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, coloração totalmente verde, sem amarelamento o; sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência; isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	7720	R\$ 17,11	R\$ 132.089,20
17	4.160.122	CEBOLA ROXA - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, acondicionada em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	10000	R\$ 3,61	R\$ 36.100,00
18	4.015.007	CEBOLA - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, acondicionada em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	40160	R\$ 3,71	R\$ 148.993,60

4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



19	4.015.128	CEBOLINHA - de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. maço com 100g.	6120	R\$ 3,61	R\$ 22.093,20
20	4.015.008	CENOURA - sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa, acondicionada em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	27442	R\$ 4,44	R\$ 121.842,48
21	4.018.573	CHUCHU - in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	17892	R\$ 4,00	R\$ 71.568,00
22	4.015.130	COENTRO - de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. maço com 100g.	2600	R\$ 3,33	R\$ 8.658,00
23	4.015.186	COUVE MANTEIGA - fresca, limpa, com folhas de coloração verde escuro, sem traços de descoloração, sem amarelamento, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade. não serão permitidos defeitos que afetem sua formação e a sua aparência. não deverá estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, e estar livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas. maço de no mínimo 300gr.	11612	R\$ 3,43	R\$ 39.829,16
24	4.160.123	COUVE-FLOR - de primeira, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de manchas escurecidas, fungos, pragas e doenças, não apresentar danos mecânicos, fisiológicos, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	7128	R\$ 6,63	R\$ 47.258,64

5

27



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



25	4.015.132	ESPINAFRE - verdura com folhas frescas e viçosas, recém colhidas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, com coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio do maço 300g.	8000	R\$ 6,32	R\$ 50.560,00
26	4.160.124	GENGIBRE - limpo, tenro, íntegro, com casca lisa e brilhante. coloração amarelada, sem machas, sem podridão, sem deformações, bem desenvolvido. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	100	R\$ 20,52	R\$ 2.052,00
27	4.018.576	GOIABA VERMELHA - goiaba fruta procedente de espécies vegetais genuíno e são, estar fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, apresentar aroma e cor característica da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	20000	R\$ 11,72	R\$ 234.400,00
28	4.015.134	HORTELÃ - textura e consistência de vegetal fresco; as folhas devem apresentar cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos pretos. Peso médio do maço 100g.	1584	R\$ 5,22	R\$ 8.268,48
29	4.015.183	INHAME - in natura, fresca, sem manchas, firme, graúdo, polpa íntegra e firme, ter atingido o grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e são, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. isento de broto e lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	8000	R\$ 5,23	R\$ 41.840,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



30	4.015.010	LARANJA - de qualidade, laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. (saca de 13 kg)	11100	R\$ 63,09	R\$ 700.299,00
31	4.018.577	LIMÃO THAITI - de primeira, in natura, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho uniforme, coloração verde, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo, sem apresentar avarias de casca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	2476	R\$ 4,62	R\$ 11.439,12
32	4.015.011	MAÇÃ - vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	79832	R\$ 9,40	R\$ 750.420,80
33	4.015.102	MAMÃO FORMOSA, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa firme, procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. o transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	50768	R\$ 5,11	R\$ 259.424,48
34	4.015.103	MANDIOCA - in natura, fresca, sem manchas, firme, grão, polpa íntegra e firme, ter atingido o grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. isento de broto e lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. o transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	32880	R\$ 6,10	R\$ 200.568,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



35	289.015.013	MANGA - in natura, firme e consistente, com grau de maturação adequada, sem rachaduras e perfuração, com as características organolépticas preservadas.	20000	R\$ 5,73	R\$ 114.600,00
36	4.160.125	MANJERICÃO- maçã. fresco, limpo e tenro. coloração uniforme e odor característicos a espécie. sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. bem desenvolvido. isento de sujidades, parasitas ou larvas. fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. maçã pesando entre 100g.	1000	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
37	289.015.014	MARACUJÁ - unidades íntegras, firme e consistente, com grau de maturação adequada, sem rachaduras e perfurações, com as características organolépticas preservadas.	128	R\$ 15,71	R\$ 2.010,88
38	4.015.140	MAXIXE - o produto deve ser de 1ª qualidade, tenro, fresco, de colheita recente, com polpa íntacta e limpa; tamanho uniforme típico da variedade; grau de maturação adequado; sem sinais de amarelamento; isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, manchas, bolores ou ferrugem; sem lesões de origem física ou mecânica.	2000	R\$ 13,40	R\$ 26.800,00
39	4.015.142	MELANCIA - redonda, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, de parasitas, de larvas, de material terroso e de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação para consumo na semana de entrega.	69928	R\$ 3,04	R\$ 212.581,12
40	4.018.578	MELÃO - fresco, com aspecto, cor, odor e sabor próprio; suculento; com polpa firme e íntacta; bem desenvolvido, tendo atingido o grau máximo no tamanho; isento de enfermidades, de parasitas, de larvas, de material terroso e de sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente; com grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	32252	R\$ 6,88	R\$ 221.893,76

8

30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-preqao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



41	4.018.579	MILHO VERDE - em espiga, "in natura", extra aa, fresco com boa formação da espiga, grão em estado leitoso com grau médio de amadurecimento próprio para o consumo cozido, descascada e limpa, de 1ª qualidade, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos estranhos. embalados em bandejas com peso líquido médio total de 1kg.	29440	R\$ 7,78	R\$ 229.043,20
42	4.015.019	MORANGO - de primeira qualidade, frescos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	5128	R\$ 38,61	R\$ 197.992,08
43	289.010.006	OVOS DE GALINHA, TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO - o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela agência nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde e pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento; constando obrigatoriamente registro no sif/dipoa; deverá ser de galinha; branco; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Ser do Tipo Extra, pesando no mínimo de 60g (sessenta) gramas a 65g (sessenta e cinco) gramas por unidade, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincas e quebras na casca, estar acondicionado em embalagem primária de bandeja, com divisões celulares para 12 unidades, protegida por material resistente, garantindo a integridade física do produto, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, mantendo a temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte.	21540	R\$ 10,34	R\$ 222.723,60
44	4.015.146	PEPINO - produto de 1ª qualidade, tenro, fresco, de colheita recente, com polpa intacta e limpa; tamanho uniforme típico da variedade; grau de maturação adequado; sem sinais de amarelamento; isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, manchas, bolores ou ferrugem; sem lesões de origem física ou mecânica.	16000	R\$ 4,60	R\$ 73.600,00

A

9

A

A



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



45	4.160.126	PIMENTÃO AMARELO - tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionado em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	1000	R\$ 18,01	R\$ 18.010,00
46	4.160.127	PIMENTÃO VERMELHO - tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionado em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	1000	R\$ 17,80	R\$ 17.800,00
47	4.015.020	PIMENTÃO VERDE - tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionado em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	8576	R\$ 5,65	R\$ 48.454,40
48	4.018.580	QUIABO - tamanho médio; tenro; com ponto de maturação para consumo imediato e imediato, portanto sem fibras; sem ferimentos ou defeitos; sem manchas; livres de resíduos de fertilizantes.	8000	R\$ 8,82	R\$ 70.560,00
49	4.015.014	REPOLHO - tipo verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	21632	R\$ 8,42	R\$ 182.141,44
50	4.015.044	REPOLHO ROXO - liso, fresco, bem desenvolvido, com talo compacto, cabeça fechada, não deverá ter sujidades ou outros que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem perfuração, cortes e bolor.	11000	R\$ 8,94	R\$ 98.340,00
51	4.015.031	SALSINHA - de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças; em maço de 100 gramas cada.	6180	R\$ 3,27	R\$ 20.208,60

10

32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 32166/2025  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:  
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cqu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



52	4.015.152	TANGERINA - tipo ponçã "in natura"; de primeira qualidade; fresca; com grau de maturação de 70 a 80%; com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; bem desenvolvida; isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	50128	R\$ 8,14	R\$ 408.041,92
53	4.015.154	TOMATE TIPO CEREJA - in natura, de primeira qualidade, bem formado, de tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprio, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades; terra e outros que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de fertilizantes, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	5000	R\$ 8,43	R\$ 42.150,00
54	4.015.074	TOMATE TIPO SALADA - tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	22424	R\$ 4,67	R\$ 104.720,08
55	4.160.128	TOMILHO - limpo, em maço, com folhas ovais, sem mofo ou podridão. cor: verde escura, uniforme. aroma pronunciado, característico do alimento fresco. bem desenvolvido, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, com pouco tempo de estocagem. fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. maço pesando entre 100g.	1000	R\$ 7,32	R\$ 7.320,00
56	289.015.015	VAGEM - unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações, com as características organolépticas preservadas.	10408	R\$ 12,78	R\$ 133.014,24
Valor total do lote 1					R\$ 9.638.771,22
LOTE 2 – PANIFICAÇÃO					
57	4.160.156	PANIFICAÇÃO   PÃO DE FORMA INTEGRAL – Pão embalado fatiado, deve apresentar superfície lisa e macia com miolo consistente, não devendo ser quebradiça ou esburacada e nem apresentar partes cruas. Deve conter em sua composição farinha de trigo integral, deve apresentar sabor característico e ausência de bolores. A embalagem deve ter no mínimo	612	R\$ 9,19	R\$ 5.624,28

11



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



		420 gramas e deve conter rótulo com os ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e data de validade e número do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelével.			
58	4.014.010	PANIFICAÇÃO   PÃO DOCE - com cobertura de creme ou leite condensado com coco, pesando aproximadamente 80gr a unidade.	41648	R\$ 2,37	R\$ 98.705,76
59	4.014.044	PANIFICAÇÃO   PÃO TIPO FRANCÊS - em bisnaga, pesando 50g depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. deve apresentar aspecto crocante, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente e atóxico contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação.	969600	R\$ 0,84	R\$ 814.464,00
60	4.014.045	PANIFICAÇÃO   PÃO TIPO HOT DOG - em bisnaga, pesando 80gr depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. deve apresentar aspecto crocante, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente e atóxico contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação.	100388	R\$ 1,20	R\$ 120.465,60
valor total lote 2					R\$ 1.039.259,64
<b>LOTE 3 - LATICÍNIOS</b>					
61	4.160.091	LATICÍNIOS   MARGARINA VEGETAL - hidrogenada cremosa, apresentando no MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, fabricado no mínimo com óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite desnatado reconstruído, água, sal, complexo de vitaminas B6 e B12, vitamina A (15.000 U.I./Kg), vitamina D, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidantes TBHQ e EDTA cálcio dissódico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem glúten. Destinados à alimentação humana. Não podendo conter substância estranhas de qualquer natureza, embalado originalmente pelo fabricante em	3024	R\$ 9,59	R\$ 29.000,16

12

34



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e Contratações



		embalagem contendo 500 grs., com marca, identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote, estampados no corpo da embalagem.			
62	4.019.050	LATICÍNIOS   QUEIJO CURADO - de consistência firme, pasta amarelada, dura ou semidura, com olhos pequenos e irregulares disseminados na massa, que apresenta uma estrutura ligeiramente quebradiça (proporcional ao seu envelhecimento); feito de leite de vaca inteiro e cru, com coalho animal de superior qualidade. De forma cilíndrica, tipo "roda", com diâmetro aproximado de 25 e 35 cm e a altura aproximada 10 e 15 cm.; com peso de no mínimo 1 kg, crosta bem formada, de aspecto liso, sem manchas castanhos avermelhadas, embalados originalmente pelo fabricante, contendo informações nutricionais, dados do produto, data de fabricação e validade, dados do fabricante, carimbo do Ministério da Agricultura-SIF estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	132	R\$ 65,37	R\$ 8.628,84
63	4.160.020	LATICÍNIOS   QUEIJO MUÇARELA - Queijo muçarela, fatiado, transportado e conservado em temperatura inferior a 8°C com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, cheiro e sabor característico, textura firme e sem buracos. A embalagem deve ser à vácuo, de plástico transparente, atóxico, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido igual a 200 gramas, contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com validade mínima de 24 (trinta) dias, a contar da data de entrega na unidade requisitante. Produto sujeito a verificação no ato de recebimento.	3920	R\$ 50,44	R\$ 197.724,80
64	289.010.005	LATICÍNIOS   REQUEIJÃO CREMOSO - em embalagem de 400g, contendo selos de inspeção, data de fabricação, número de lote e validade mínima de 2 (dois) meses à partir da data da entrega. Ingredientes: leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo, EMULSIFICANTES (INS 450III, INS 452I, INS451I, INS450V E INS 451III), regulador de acidez ácido láctico, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	34744	R\$ 17,72	R\$ 615.663,68
valor total lote 3					R\$ 851.017,48

13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações

Município de Corumbá  
Folha nº 101  
Processo nº

LOTE 4 - POLPA DE FRUTAS					
65	4.160.015	POLPA DE FRUTA - ABACAXI - congelada, integral de abacaxi, obtida da parte comestível da fruta, pasteurizada, sem adição de açúcares, conservantes, corantes artificiais e aditivos químicos, com sabor característico e agradável; conservada e transportada em temperatura recomendada entre -5°C e -18°C, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem primária plástica atóxica, resistente, transparente, contendo peso líquido de 01 kg, dados de identificação do produto e do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. com validade mínima na data da entrega de 140 dias e na data de fabricação de 180 dias. produto sujeito a verificação no ato de recebimento.	10000	R\$ 48,27	R\$ 482.700,00
66	4.160.017	POLPA DE FRUTA - ACEROLA - congelada, integral de fruta de acerola com laranja, pasteurizada, obtida da parte comestível da fruta, pasteurizada, sem adição de açúcares, conservantes, corantes artificiais e aditivos químicos, com sabor característico e agradável; conservada e transportada em temperatura recomendada entre -5°C e -18°C, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem primária plástica atóxica, resistente, transparente, contendo peso líquido de 01 kg, dados de identificação do produto e do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. com validade mínima na data da entrega de 140 dias e na data de fabricação de 180 dias. produto sujeito a verificação no ato de recebimento.	5000	R\$ 44,16	R\$ 220.800,00
67	4.160.016	POLPA DE FRUTA - MORANGO - congelada, integral de fruta de morango, obtida da parte comestível da fruta, pasteurizada, sem adição de açúcares, conservantes, corantes artificiais e aditivos químicos, com sabor característico e agradável; conservada e transportada em temperatura recomendada entre -5°C e -18°C, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem primária plástica atóxica, resistente, transparente, contendo peso líquido de 01 kg, dados de identificação do produto e do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. com validade mínima na data da entrega de 140 dias e na data de fabricação de 180 dias. produto sujeito a verificação no ato de recebimento.	10000	R\$ 45,05	R\$ 450.500,00
valor total lote 4					R\$ 1.154.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 12.683.048,34

14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 32166/2025  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Fone: 3234-3493 e-mail:  
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

36

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



1.3 A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o art. 3 do Decreto 3.290 de 28 de agosto de 2024, e objetiva atender as demandas dos seguintes órgãos e/ou entidades participantes:

LOTE 1 - HORTIFRUTIGRANJEIROS								
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	FMAP	SMS	SMED	SMASC	QUANTIDADE TOTAL
1	4.018.570	ABACATE - proceder de planta sadia, de 1ª qualidade, destinado ao consumo "in natura"; estar isento de sujidades, parasitas, fungos e larvas; não apresentar mancha e/ou lesão de origem física ou mecânica que afete a integridade e aparência do fruto; apresentar consistência firme; obedecer ao período de colheita e apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG		128	12800		12928
2	4.015.050	ABACAXI - tipo HAWAII, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	UNID		128	18000	2172	20300
3	4.015.084	ABÓBORA, TIPO CABOTIÁ - in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, em perfeito estado de desenvolvimento, procedente de espécies genuínas e sãs, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, sem manchas, bolores e vestígios de insetos. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos	KG			30000	1920	31920

15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 32166/2025  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Fone: 3234-3493 e-mail:  
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

37

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cqu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e Contratações



		aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
4	4.018.571	ABOBRINHA BRASILEIRA - abobrinha do tipo brasileira de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante, uniforme limpa, livre de danos físicos ou mecânicos que afete a integridade e aparência do fruto, sem apodrecimento.	KG		12800	890	13690
5	4.018.572	ACELGA - fresca, graúda com peso médio de 500g, bem desenvolvida, não deverá ter sujidades ou outros que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, se, perfurações, cortes e bolor.	KG		5000		5000
6	4.160.121	ALECRIM - condimento com apresentação natural (folhas frescas). fresco, limpo, tenro, com coloração uniforme, com sabor e odor característicos, sem partes secas, manchadas, deterioradas ou queimadas. isentos de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. maço pesando 100g.	MAÇO		2000		2000

16

38



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações

7	4.015.180	ALFACE AMERICIANA - in natura, de coloração verde, aroma próprio da espécie e variedade, frescos, limpos e brilhantes, sem raízes, em pés bem desenvolvidos, com folhas firmes, procedente de espécies genuínas e sãs, transportadas em sacos plásticos e transparentes de primeiro uso. o aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho real que permita suportar a manipulação. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas. o transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente. maço com no mínimo 150 gramas.	MAÇO		14000			14000
8	4.015.185	ALFACE CRESPA - in natura, crespa, de coloração verde, aroma próprio da espécie e variedade, frescos, limpos e brilhantes, sem raízes, em pés bem desenvolvidos, com folhas firmes, procedente de espécies genuínas e sãs, transportadas em sacos plásticos e transparentes de primeiro uso. o aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	MAÇO		14000	1680		15680

17



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



9	4.018.036	ALHO NATURAL, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, embalado em pacotes plásticos contendo 1 kg, com data de fabricação e validade, identificação do produto e do peso, marca estampados no rótulo, de 1ª qualidade.	KG			18000	432	18432
10	4.015.073	BANANA DA TERRA - frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG			9000	1920	10920
11	4.015.002	BANANA MAÇÃ - banana maçã de primeira, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	128	84000		2544	86672
12	6.010.150	BANANA NANICA - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	360	210	96000	5100	101670
13	4.015.092	BATATA DOCE - in natura, com a polpa intacta, limpa, firme e lisa, fresca, sem manchas esverdeadas, procedentes de	KG			36000	1752	37752

18

40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Fone: 3234-3493 e-mail:  
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



		espécies genuínas e sãs e com grau de maturação adequado para o consumo. o aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. livre de broto e isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. o transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.					
14	4.015.005	BATATA INGLESA, comum especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, embalados em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	KG		40000	3360	43360
15	4.015.006	BETERRABA - sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, embalados em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	KG		36000	1116	37116
16	4.160.022	BRÓCOLIS - tipo ninja ou japonês - de primeira qualidade, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, coloração totalmente verde, sem amarelamento o; sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência; isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG		7000	720	7720

19



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações

Município de Corumbá  
Folha nº 107  
Processo nº

17	4.160.122	CEBOLA ROXA - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, acondicionada em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	KG		10000		10000
18	4.015.007	CEBOLA - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, acondicionada em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	KG		38000	2160	40160
19	4.015.128	CEBOLINHA - de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. maço com 100g.	MAÇO		4500	1620	6120
20	4.015.008	CENOURA - sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa, acondicionada em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	KG	6	25000	2436	27442
21	4.018.573	CHUCHU - in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, procedente de espécies genuínas, são e frescas, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG		16500	1392	17892

20

A.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



22	4.015.130	COENTRO - de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. maço com 100g.	MAÇO			2000	600	2600
23	4.015.186	COUVE MANTEIGA - fresca, limpa, com folhas de coloração verde escuro, sem traços de descoloração, sem amarelamento, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade. não serão permitidos defeitos que afetem sua formação e a sua aparência. não deverá estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, e estar livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas. maço de no mínimo 300gr.	MAÇO	24	128	10500	960	11612
24	4.160.123	COUVE-FLOR - de primeira, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de manchas escurecidas, fungos, pragas e doenças, não apresentar danos mecânicos, fisiológicos, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG		128	7000		7128
25	4.015.132	ESPINAFRE - verdura com folhas frescas e viçosas, recém colhidas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta,	MAÇO			8000		8000

21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cqu/cqu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

43



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



		com coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio do maço 300g.					
26	4.160.124	GENGIBRE - limpo, tenro, íntegro, com casca lisa e brilhante. coloração amarelada, sem machas, sem podridão, sem deformações. bem desenvolvido, embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	KG		100		100
27	4.018.576	GOIABA VERMELHA - goiaba fruta procedente de espécies vegetais genuínos e são, estar fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, apresentar aroma e cor característica da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG		20000		20000
28	4.015.134	HORTELÃ - textura e consistência de vegetal fresco; as folhas devem apresentar cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos pretos. Peso médio do maço 100g.	MAÇO	128	1000	456	1584

22

44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Fone: 3234-3493 e-mail:  
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu-pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações

29	4.015.183	INHAME - in natura, fresca, sem manchas, firme, graúdo, polpa íntegra e firme, ter atingido o grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. isento de broto e lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas larvas. O transporte a conservação devem ser realizados em condições adequadas para consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG			8000		8000
30	4.015.010	LARANJA - de qualidade, laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. (saca de 13 kg).	SACA	128	10000		972	11100
31	4.018.577	LIMÃO THAITI - de primeira, in natura, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho uniforme, coloração verde, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo, sem apresentar avarias de casca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	128	2000		348	2476

23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

45



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



32	4.015.011	MAÇÃ - vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	KG		128	75000	4704	79832
33	4.015.102	MAMÃO FORMOSA, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa firme, procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. o transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	KG	120	128	48000	2520	50768
34	4.015.103	MANDIOCA - in natura, fresca, sem manchas, firme, gráudo, polpa íntegra e firme, ter atingido o grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. isento de broto e lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. o transporte e a conservação	KG			30000	2880	32880

24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



		devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.					
35	289.015.013	MANGA - in natura, firme e consistente, com grau de maturação adequada, sem rachaduras e perfuração, com as características organolépticas preservadas.	KG		20000		20000
36	4.160.125	MANJERICÃO- maço. fresco, limpo e tenro. coloração uniforme e odor característicos a espécie. sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. bem desenvolvido. isento de sujidades, parasitas ou larvas. fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. maço pesando entre 100g.	MAÇO		1000		1000
37	289.015.014	MARACUJÁ - unidades íntegras, firme e consistente, com grau de maturação adequada, sem rachaduras e perfurações, com as características organolépticas preservadas.	KG	128			128
38	4.015.140	MAXIXE - o produto deve ser de 1ª qualidade, tenro, fresco, de colheita recente, com polpa intacta e limpa; tamanho uniforme típico da variedade; grau de maturação adequado; sem sinais de amarelamento; isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, manchas, bolores, ou ferrugem; sem lesões de origem física ou mecânica.	KG		2000		2000

25

47



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



39	4.015.142	MELANCIA - redonda, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, de parasitas, de larvas, de material terroso e de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação para consumo na semana de entrega.	KG	120	128	62000	7680	69928
40	4.018.578	MELÃO - fresco, com aspecto, cor, odor e sabor próprio; suculento; com polpa firme e intacta; bem desenvolvido, tendo atingido o grau máximo no tamanho; isento de enfermidades, de parasitas, de larvas, de material terroso e de sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente; com grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG		128	30000	2124	32252
41	4.018.579	MILHO VERDE - em espiga, "in natura", extra aa, fresco com boa formação da espiga, grão em estado leitoso com grau médio de amadurecimento próprio para o consumo cozido, descascada e limpa, de 1ª qualidade, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos estranhos. embalados em bandejas com peso líquido médio total de 1kg.	KG			28000	1440	29440
42	4.015.019	MORANGO - de primeira qualidade,	KG		128	5000		5128

26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



		apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.						
43	289.010.006	OVOS DE GALINHA, TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO - o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela agência nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde e pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento; constando obrigatoriamente registro no sif/dipoa; deverá ser de galinha; branco; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Ser do Tipo Extra, pesando no mínimo de 60g (sessenta) gramas a 65g (sessenta e cinco) gramas por unidade, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincas e quebras na casca, estar acondicionado em embalagem primária de bandeja, com divisões celulares para 12 unidades, protegida por material resistente, garantindo a integridade física do produto, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, mantendo a temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte.	DUZIA	24	18000	3516	21540	
44	4.015.146	PEPINO - produto de 1ª qualidade, tenro, fresco, de	KG		16000		16000	

27

A

49



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações

		colheita recente, com polpa intacta e limpa; tamanho uniforme típico da variedade; grau de maturação adequado; sem sinais de amarelamento; isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, manchas, bolores, ou ferrugem; sem lesões de origem física ou mecânica.						
45	4.160.126	PIMENTÃO AMARELO - tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescerentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionado em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	KG		1000			1000
46	4.160.127	PIMENTÃO VERMELHO - tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescerentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionado em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	KG		1000			1000
47	4.015.020	PIMENTÃO VERDE - tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescerentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionado em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	KG		8000	576		8576
48	4.018.580	QUIABO - tamanho médio; tenro; com ponto de maturação para consumo mediato e imediato, portanto sem fibras; sem ferimentos ou defeitos; sem manchas; livres de resíduos de fertilizantes.	KG		8000			8000

AP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



49	4.015.014	REPOLHO - tipo verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	KG		20000	1632	21632
50	4.015.044	REPOLHO ROXO - liso, fresco, bem desenvolvido, com talo compacto, cabeça fechada, não deverá ter sujidades ou outros que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem perfuração, cortes e bolor.	KG		11000		11000
51	4.015.031	SALSINHA - de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças; em maço de 100 gramas cada.	MAÇO		4500	1680	6180
52	4.015.152	TANGERINA - tipo poncã "in natura"; de primeira qualidade; fresca; com grau de maturação de 70 a 80%; com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; bem desenvolvida; isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	KG	128	50000		50128
53	4.015.154	TOMATE TIPO CEREJA - in natura, de primeira qualidade, bem formado, de tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprio, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, terra e outros que	KG		5000		5000

29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Fone: 3234-3493 e-mail:  
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

51

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Município de Corumbá  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações

		possam alterar sua aparência e qualidade, livre de fertilizantes, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.					
54	4.015.074	TOMATE TIPO SALADA - tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG		20000	2424	22424
55	4.160.128	TOMILHO - limpo, em maço, com folhas ovais. sem mofo ou podridão. cor: verde escura, uniforme. aroma pronunciado, característico do alimento fresco. bem desenvolvido, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, com pouco tempo de estocagem. fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. maço pesando entre 100g.	MAÇO		1000		1000
56	289.015.015	VAGEM - unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações, com as características organolépticas preservadas.	KG		10000	408	10408
LOTE 2- PANIFICAÇÃO							
57	4.160.156	PANIFICAÇÃO   PÃO DE FORMA INTEGRAL - Pão embalado fatiado, deve apresentar superfície lisa e macia com miolo consistente, não devendo ser quebradiça ou esburacada e nem apresentar partes cruas. Deve conter em	PACOTE	128	100	384	612

30

52



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



		sua composição farinha de trigo integral, deve apresentar sabor característico e ausência de bolores. A embalagem deve ter no mínimo 420 gramas e deve conter rótulo com os ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e data de validade e número do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelével.					
58	4.014.010	PANIFICAÇÃO   PÃO DOCE - com cobertura de creme ou leite condensado com coco, pesando aproximadamente 80gr a unidade.	UNID	128	41520	41648	
59	4.014.044	PANIFICAÇÃO   PÃO TIPO FRANCÊS - em bisnaga, pesando 50g depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. deve apresentar aspecto crocante, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente e atóxico contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação.	UNID	870000	99600	969600	
60	4.014.045	PANIFICAÇÃO   PÃO TIPO HOT DOG - em bisnaga, pesando 80gr depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. deve apresentar aspecto crocante, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. acondicionado em embalagem plástica de	UNID	128	32700	67560	100388

31

53



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



LOTE 3 - LATICÍNIOS						
61	4.160.091	LATICÍNIOS   MARGARINA VEGETAL - hidrogenada cremosa, apresentando no MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, fabricado no mínimo com óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite desnatado reconstruído, água, sal, complexo de vitaminas B6 e B12, vitamina A (15.000 U.I./Kg), vitamina D, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidantes TBHQ e EDTA cálcio dissódico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem glúten. Destinados à alimentação humana. Não podendo conter substância estranhas de qualquer natureza, embalado originalmente pelo fabricante em embalagem contendo 500 grs., com marca, identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote, estampados no corpo da embalagem.	UNID		3024	3024
62	4.019.050	LATICÍNIOS   QUEIJO CURADO - de consistência firme, pasta amarelada, dura ou semi-dura, com olhos pequenos e irregulares disseminados na massa, que apresenta uma	KG		132	132

32

AP

54



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações

		estrutura ligeiramente quebradiça (proporcional ao seu envelhecimento); feito de leite de vaca inteiro e cru, com coalho animal de superior qualidade. De forma cilíndrica, tipo "roda", com diâmetro aproximado de 25 e 35 cm e a altura aproximada 10 e 15 cm.; com peso de no mínimo 1 kg, crôsta bem formada, de aspecto liso, sem manchas castanhos avermelhadas, embalados originalmente pelo fabricante, contendo informações nutricionais, dados do produto, data de fabricação e validade, dados do fabricante, carimbo do Ministério da Agricultura-SIF estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.					
63	4.160.020	LATICÍNIOS   QUEIJO MUÇARELA - Queijo muçarela, fatiado, transportado e conservado em temperatura inferior a 8°C com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, cheiro e sabor característico, textura firme e sem buracos. A embalagem deve ser à vácuo, de plástico transparente, atóxico, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido igual a 200 gramas, contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção	KG		3200	720	3920

33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

55

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu-pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



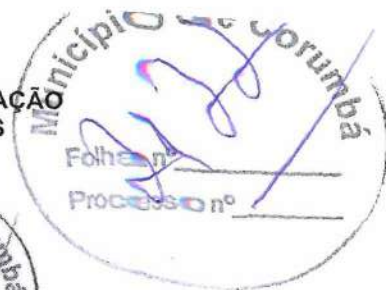
		(municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com validade mínima de 24 (trinta) dias, a contar da data de entrega na unidade requisitante. Produto sujeito a verificação no ato de recebimento.					
64	289.010.005	LATICÍNIOS   REQUEIJÃO CREMOSO - em embalagem de 400g, contendo selos de inspeção, data de fabricação, número de lote e validade mínima de 2 (dois) meses à partir da data da entrega. Ingredientes: leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo, EMULSIFICANTES (INS 450III, INS 452I, INS451I , INS450V E INS 451III), regulador de acidez ácido láctico, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	POTE		34000	744	34744
LOTE 4 – POLPA DE FRUTAS							
65	4.160.015	POLPA DE FRUTA - ABACAXI – congelada, integral de abacaxi, obtida da parte comestível da fruta, pasteurizada, sem adição de açúcares, conservantes, corantes artificiais e aditivos químicos, com sabor característico e agradável; conservada e transportada em temperatura recomendada entre -5°C e -18°C, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem primária plástica atóxica, resistente, transparente, contendo peso líquido de 01 kg, dados de identificação do produto e do	KG		10000		10000

34

56



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações

		fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. com validade mínima na data da entrega de 140 dias e na data de fabricação de 180 dias. produto sujeito a verificação no ato de recebimento.					
66	4.160.017	POLPA DE FRUTA - ACEROLA – congelada, integral de fruta de acerola com laranja, pasteurizada, obtida da parte comestível da fruta, pasteurizada, sem adição de açúcares, conservantes, corantes artificiais e aditivos químicos, com sabor característico e agradável; conservada e transportada em temperatura recomendada entre -5°C e -18°C, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem primária plástica atóxica, resistente, transparente, contendo peso líquido de 01 kg, dados de identificação do produto e do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. com validade mínima na data da entrega de 140 dias e na data de fabricação de 180 dias. produto sujeito a verificação no ato de recebimento.	KG		5000		5000
67	4.160.016	POLPA DE FRUTA - MORANGO – congelada, integral de fruta de morango, obtida da parte comestível da fruta, pasteurizada, sem adição de açúcares, conservantes, corantes artificiais e aditivos químicos, com sabor característico e agradável;	KG		10000		10000

35

57

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026– PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Município de Corumbá  
Folha nº  
Processo nº



Secretaria Executiva de Licitações e Contratações

Município de Corumbá  
Folha nº  
Processo nº

		<p>conservada e transportada em temperatura recomendada entre -5°C e -18°C, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem primária plástica atóxica, resistente, transparente, contendo peso líquido de 01 kg, dados de identificação do produto e do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. com validade mínima na data da entrega de 140 dias e na data de fabricação de 180 dias. produto sujeito a verificação no ato de recebimento.</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

1.3.1. As quantidades acima foram obtidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços nº 19, formalizado pelo município para verificar a quantidade necessária para atendimento de sua estrutura interna, materializado através de e-mails (documentos anexos a SD e ETP), até a implementação sistêmica necessária.

1.3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e/ou entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual.

1.4.1. Nas eventuais contratações decorrentes da ata de registro de preço, o quantitativo a ser adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado na pesquisa de preço de que trata o item 08 deste Termo de Referência.

1.5. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.5.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 2848/2022, não se caracterizando como bem de luxo.

1.6. Utilização do catálogo de padronização:

1.6.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente

36

A

58

A



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Secretaria Executiva de Licitações e Contratações



data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

**1.7. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:**

1.7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

1.7.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade indicado no subitem 1.3, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de duração dos contratos decorrentes da ARP, será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 14.113/2021 e não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto 1.7), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.8.1. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Autorização de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.10. Da vigência da contratação:**

1.10.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ocorrer fornecimentos parcelados durante esse período, conforme as demandas da Administração.

**2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Meio Ambiente:**

A solicitação de vegetais e proteínas visa atender as necessidades nutricionais dos animais silvestres em recuperação no Centro de Atendimento Emergencial aos Animais Silvestres (CAE), garantindo a dieta balanceada e adequada a cada espécie.

Os vegetais solicitados (banana nanica, cenoura, couve manteiga, melancia e mamão formosa) compõe a base alimentar de diversas aves frugívoras e granívoras, como psitacídeos (papagaios, maritacas, periquitos e príncipes negros) e ranfastídeos (tucanos e araçaris), além de serem utilizados na alimentação complementar de mamíferos como macacos, gambás e cotias.

A diversidade de espécies atendidas exige a oferta de alimentos variados e frescos, compatíveis com as dietas naturais e como manejo nutricional preconizado em centros e triagem e reabilitação de fauna silvestre. Assim, a aquisição dos itens listados é essencial para a manutenção da saúde, recuperação e bem-estar dos animais sob cuidado do CAE.

**Saúde:**

A contratação visa minimizar os riscos de desabastecimento dos gêneros alimentícios perecíveis da Secretaria Municipal de Saúde. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a utilização

37



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



do Sistema de Registro de Preço em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

#### Assistência Social:

Esses alimentos são utilizados no preparo das refeições diárias oferecidas aos usuários dos serviços socioassistenciais mantidos pela Secretaria, como unidades de acolhimento institucional para crianças, adolescentes, adultos e imigrantes em situação de vulnerabilidade, além dos centros de referência e de convivência, que realizam atendimentos individuais, oficinas, grupos e outras atividades com oferta de alimentação. Além de atender às necessidades nutricionais básicas, a alimentação integra o conjunto de ações previstas nos serviços socioassistenciais, atuando como elemento estratégico no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como na promoção de ambientes de acolhimento e convivência social qualificada.

#### Educação:

O PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) surge como instrumento para possibilitar que todas as crianças/jovens ou adultos da rede pública de ensino tenham acesso a alimentos de alto teor nutricional, atendendo ao artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, onde está previsto que é dever do estado a garantia de educação infantil, atendendo ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares. Este programa dispõe da aquisição dos gêneros alimentícios (não perecíveis e perecíveis) que beneficiarão os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025, conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06, 08 de maio de 2020.

Os cardápios são planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo III da Resolução CD/FNDE 06, 08 de maio de 2020, de modo a suprir no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados na educação básica, em período parcial, quando ofertada uma refeição; no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os alunos participantes do Programa Mais Educação e para os matriculados em escola de tempo Integral.

Ainda na Resolução FNDE 06/202 artº 18 parágrafo 1º, em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período parcial, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 280g/estudante/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: I- frutas in natura, no mínimo dois dias por semana; II- legumes e verdura, no mínimo, três dias por semana, parágrafo 2º Em unidades escolares que ofertam alimentação escolar em período integral, os cardápios devem ofertar, obrigatoriamente, no mínimo 520g/estudante/semana de frutas in natura, legumes e verduras, assim distribuídos: I – frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana; II- legumes e verduras, no mínimo, cinco dias por semana.

Ressaltamos também que o Programa de Alimentação Escolar ainda tem como objetivos o desenvolvimento cognitivo dos alunos, a melhora da capacidade de aprendizagem e do

38

17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:  
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



desempenho escolar, o desenvolvimento fisiológico, a formação de bons hábitos alimentares) através da promoção da educação alimentar e nutricional no âmbito da escola, a melhora da qualidade de vida e saúde e a redução do índice de absenteísmo e evasão escolar.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: Não se aplica

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados: Não se aplica

3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência: Não se aplica

3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual: Não se aplica

3.5. Da sustentabilidade:

A contratação de hortifrutigranjeiros, laticínios e produtos de panificação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, considerando toda a cadeia produtiva e de fornecimento. Para hortifrutigranjeiros, priorizam-se práticas sustentáveis como produção local, redução do uso de agroquímicos, embalagens biodegradáveis e diminuição de perdas pós-colheita. Nos laticínios, serão valorizadas ações de bem-estar animal, uso racional de água e energia, gestão adequada de resíduos e embalagens recicláveis. Para produtos de panificação, destacam-se medidas de eficiência energética, reaproveitamento de insumos, redução de desperdícios e utilização de materiais sustentáveis. Tais práticas contribuem para a redução de impactos ambientais, fortalecimento da economia regional, promoção de relações de trabalho justas e otimização dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei 14.133/2021.

3.6. Do consórcio:

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Da subcontratação:

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. Da exigência de garantia da contratação:

3.8.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.9. Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço:

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

39

61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



4.2. Condições de entrega:

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Autorização de fornecimento, na forma e prazo especificado no item 4.2.2 e 4.3. do presente Termo de Referência.

4.2.2. A execução do objeto será de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada órgão participante. O prazo de entrega será conforme tabela estabelecida no item abaixo mencionado (item 4.3. do TR) após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.3. Do local e horário de entrega/execução:

Secretaria / Fundação	Produto	Local de Entrega	Dias	Horário da Entrega	Prazo
SMASC	Gêneros Alimentícios ( Hortifruti)	R. Ladário nº 604, Centro (Almoxarifado)	Semanalmente (1x por semana), sendo que essas entregas deverão ocorrer sempre na segunda ou terça feira, devendo os itens serem entregues especificado/separado já por cada unidade administrativa.	07h30min às 13h30min ou a combinar com a Secretaria demandante	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R. Tiradentes nº 130, Centro (Casa de Acolhimento Adiles)	Segunda a Sábado	Entre 06h e 07h	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R Piauí s/n Bairro Guarani ( Casa de Acolhimento Laura)	Segunda a Sábado	Entre 06h e 07h	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R Dom Aqino, 885, Centro ( Casa do Migrante)	Segunda a Sábado	Entre 06h e 07h	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R Cáceres, s/n , Bairro Centro América (CRAS I)	Segunda a Sábado	Entre 07h30min e 08h30min	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R José Maciel de Barros s/n Bairro Guanã ( CRAS II)	Segunda a Sábado	Entre 07h30min e 08h30min	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R Joaquim Murtinho s/n Bairro Aeroporto ( CRAS IV)	Segunda a Sábado	Entre 07h30min e 08h30min	10 dias

40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cqu/cqu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>

62



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações

SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R. 21 de Setembro, 62, Bairro Cervejaria ( CRAS Intinerante)	Segunda a Sábado	Entre 07h30min e 08h30min	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R Marechal Deodoro, s/n Bairro Jardim Dos Estados ( CRAS Albuquerque)	Segunda a Sábado	Entre 07h30min e 08h30min	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R. Paraná s/n Bairo Jardim dos Estados ( CCI)	Segunda a Sábado	Entre 07h30min e 08h30min	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R. América 1480, Bairro Centro ( CENTRO POP)	Segunda a Sábado	Entre 07h30min e 08h30min	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R. 15 de novembro, Centro ( CRAM)	Segunda a Sábado	Entre 07h30min e 08h30min	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R.Edu Rocha, 85 Nossa Senhora de Fátima( Casa passagem José Lins)	Segunda a Sábado	Entre 06h e 07h	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R Cuiabá 1042, Centro, CREAS.	Segunda a Sábado	Entre 06h e 07h	10 dias
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Cuiabá n° 1614, Bairro Bom Bosco ( Sede da Fundação de Meio Ambiente)	2ª a 6ª feira	07h30min às 13h30min ou a combinar com a Secretaria demandante	07 dias
SEMED(Unidade s Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Pará s/n, Bairro Jardim dos Estados ( Escola Ângela Maria Perez	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidade s Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Geraldino Martins de Barros (Escola Barão do Rio Branco)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidade s Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	Rodovia Ramão Gomez, s/n, Dom Bosco ( Escola CAIC Padre Ernesto Sassida)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidade s Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. João B. A. do Couto ( Escola Clío Proença)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações

SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Major Gama 206, Centro (Escola Cyriaco Felix de Toledo)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	Av Rio Branco 282, Universitário (Escola Delcídio do Amaral)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Marechal Floriano setor 13, Nova Corumbá (Escola Dr. Cássio Leite de Barros)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Fernando de Barros s/n, Centro América (Escola Fernando de Barros)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Caceres s/n, Cristo Redentor (Escola Fernando de Barros Extensão)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	Al. Augusto do Amaral, 60, Popular Nova (Escola Izabel Correa de Oliveira e Extensão)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Quinze de Novembro, 2172, Cristo Redentor (Escola José de Souza Damy)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Colombo, s/n Centro, (Escola Pedro Paulo)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Monte Castelo, 1738, Aeroporto (Escola Djalma De Sampaio Brasil)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	Av General Rondon, 266, Centro (Escola Luiz Feitosa Rodrigues)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Alan Karcec, 1655, Aeroporto (Escola Rachid Bardauil)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros,	Av Brandão Junior, 280, Dom Bosco (Escola Tilmá Fernandes Veiga)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias

42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

64



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e Contratações

	laticínios e panificação				
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Santa Teresinha, 705 Maria Leite ( APAE)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED (Unidades escolares Rurais)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	Al. Número 01, nº 45, Bairro Maria Leite)	2ª a 6ª feira	07h às 12h	07 dias

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.3.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (dias), a contar da data de entrega na unidade requisitante.

4.4. Condições de recebimento:

- Todas as caixas e notas fiscais devem estar identificadas com o nome das respectivas unidades a que estão destinadas. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer tipo de dano.
- Conformidade sanitária: Os itens que constam no Termo de Referência deste processo 43, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 64. devem possuir selo de inspeção sanitária (SIM, SIE, SIF ou equivalente) e/ou atender às normas da Anvisa e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- Todos os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvidos, em caso de não conformidade.

43

65



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



4.4.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no artigo 140 da Lei 14.133/2021 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo  
<https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/decreto/2023/292/2912/decreto-n-2912-2023-dispoe-sobre-as-atividades-de-gestao-e-de-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-formalizados-sob-a-egide-da-lei-n-14133-2021-no-ambito-do-municipio-de-corumba-ms-e-da-outras-providencias>

4.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

4.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

4.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

44



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações

Município de Corumbá  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Município de Corumbá  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

5.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

5.6. DO PAGAMENTO:

5.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados da liquidação.

5.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

45

67

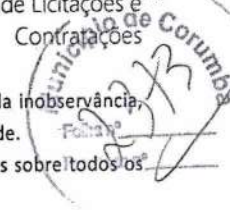


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



5.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

#### 6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

6.3. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 2.912 de 31 de janeiro de 2023, publicado em Imprensa Oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

O Plano Básico de Fiscalização se encontra na íntegra no endereço eletrônico:

<https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/decreto/2023/292/2912/decreto-n-2912-2023-dispoe-sobre-as-atividades-de-gestao-e-de-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-formalizados-sob-a-eaide-da-lei-n-14133-2021-no-ambito-da-municipio-de-corumba-ms-e-da-outras-providencias>

6.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

6.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP e na Ata de RP.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em lotes facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de

46

68



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



Julgamento *MENOR PREÇO POR LOTE*.

7.2. Das Exigências de Habilitação

Habilitação jurídica:

Por se tratar de obrigação legal, licença ou alvará sanitário, junto ao órgão de Vigilância Sanitária competente, para comercialização de alimentos, nos termos art. 46 do Decreto-Lei nº 986/1969.

- a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) licença ou alvará sanitário, junto ao órgão de Vigilância Sanitária competente, para comercialização de alimentos, nos termos art. 46 do Decreto-Lei nº 986/1969.
- j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

47



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Secretaria Executiva de Licitações e Contratações



- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações

- d) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1 % (um por cento) do valor estimado da contratação.
- e) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

A comprovação de liquidez será substituída por comprovação de patrimônio líquido mínimo exigido, na ordem de 1% (um por cento). A referida comprovação apenas se aplica nos casos em que a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos três índices (LG, SG e LC).

A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

Tal percentual levou em conta a grande quantidade de itens cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, além dos itens estabelecidos como cota reservada, nos termos do Art. 48 da Lei complementar 123/06.

Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar (10%) e o valor total estimado da contratação também for significativo, como é o caso, poderá trazer como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais.

O levantamento de mercado realizado evidenciou que o setor de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis é caracterizado por uma pluralidade de agentes econômicos, incluindo um grande número de micro e pequenas empresas. Esta variedade de fornecedores é fundamental para garantir a competitividade do certame e a obtenção de propostas vantajosas pela Administração Pública. Contudo, a fixação de requisitos econômico-financeiros excessivamente rigorosos pode resultar na exclusão de uma parcela significativa desses agentes, comprometendo a competitividade e os objetivos da licitação.

49

71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Fone: 3234-3493 e-mail:  
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cqu/cqu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

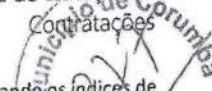


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



Ao fixar em 1% (um por cento) e aplicar de forma subsidiária, isto é, apenas quando os índices de liquidez forem insatisfatórios, a Administração garante que a grande maioria dos fornecedores potenciais não enfrentará essa barreira, pois conseguirá comprovar liquidez adequada através dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente. Esta abordagem equilibrada reduz significativamente as barreiras de acesso, sem comprometer a segurança financeira das contratações.

Esta medida é essencial para garantir a eficácia dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, como a participação exclusiva e a cota reservada de 25% para ME/EPP, que são partes integrantes desta licitação.

Adicionalmente, a possibilidade de comprovar liquidez através de qualquer um dos três índices (Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente) oferece flexibilidade significativa aos licitantes, permitindo que empresas com estruturas patrimoniais diferentes possam demonstrar sua capacidade de pagamento. Esta pluralidade de soluções reconhece que diferentes modelos de negócio e estruturas de capital podem resultar em perfis de liquidez distintos, mas igualmente adequados para a execução contratual.

#### Qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Percentual 1% (um por cento) em relação à quantidade de bens exigida para os itens de maior valor significativo, assim considerados aqueles que tem valor total igual ou superior a 4% (quatro por cento) de valor total da contratação.

Quanto a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 1% (um por cento), a exigência de tal percentual se justifica pela natureza essencial do objeto a ser contratado cuja a inexecução contratual pode comprometer a atividades do município e atendimento à população, bem como considerou os valores totais dos lotes.

Neste contexto, busca-se garantir a seleção de fornecedores comprovadamente experiente e capaz de executar o objeto, sem comprometer a competitividade do certame exigindo percentual mais elevado, reduzindo assim riscos e resguardando os interesses públicos na contratação.

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b.1) Lote 1: Fornecimento de hortifrutigranjeiros no percentual 1% (um por cento) em relação à quantidade total dos itens que compõe o lote;

50

10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações

- b.2) Lote 2: Fornecimento de itens de panificação no percentual 1% (um por cento) em relação à quantidade total dos itens que compõe o lote;  
b.3) Lote 3: Fornecimentos de laticínios no percentual 1% (um por cento) em relação à quantidade total dos itens que compõe o lote; e  
b.4) Lote 4: Fornecimento de polpa de frutas no percentual 1% (um por cento) em relação à quantidade total dos itens que compõe o lote.

c) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) Será admitida a apresentação de atestado referente a fornecimentos similares, assim entendido aquele que, embora não idêntico ao objeto licitado, guarde equivalência em natureza, complexidade operacional e finalidade, sendo vedada a rejeição de atestado com fundamento exclusivo na ausência de identidade plena com o objeto do certame.

f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 7.2.1. Dos documentos específicos para a contratação:

7.2.1.1. Deverão ser exigidos os documentos de habilitação específicos para o objeto estudado, conforme abaixo definidos e justificados para laticínios:

- Serviço de inspeção municipal (SIM), quando o produto for oriundo do mesmo município do comprador.
- Serviço de inspeção estadual (SIE), quando o produto for oriundo de outra cidade, porém do mesmo estado do comprador.
- Serviço de inspeção federal (SIF), para produtos oriundos de outros estados.

#### 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$ 12.683.048,34 (doze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme valor discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

#### 9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

51

PA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**

Secretaria Executiva de Licitações e  
Contratações



- 9.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro concomitantemente à alteração.
- 9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.
- 9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 9.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.7. No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.
- 9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (Detentor da Ata)

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

#### 12. DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES"

12.1. Nos termos do inciso XIII, Art. 5, do Decreto Municipal nº 3.290, de 28 de agosto de 2024, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos e

52

AP

74



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Secretaria Executiva de Licitações e Contratações



entidades não participantes do procedimento.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Corumbá – MS, 07 de maio de 2026

Elaborado por:

*Veruska Alexandre*

Veruska Alexandre  
 Assessor Técnico II  
 Matrícula: 15704-1

Aprovado por:

*Alexandre de Barros Mauro*

Alexandre de Barros Mauro  
 Secretário Executivo de Licitações e Contratações  
 Portaria "P" nº 04, de 08 de janeiro de 2026

*[Handwritten signature]*



ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32166/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

RAZÃO SOCIAL DO PROponente:		NOME FANTASIA: (CASO HAJA)		ME/EPP/EQUIPARADAS ( ) SIM ( ) NÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <i>Menor Preço Por LOTE</i>			MODO DE DISPUTA: <b>ABERTO</b>		
ENDEREÇO:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL					
CIDADE:		Data:			
TELEFONE:		E-mail:			
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO.					

Item	Código	Objeto / Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 1 – HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>					
1	4.018.570	ABACATE - proceder de planta sadia, de 1ª qualidade, destinado ao consumo "in natura"; estar isento de sujidades, parasitas, fungos e larvas; não apresentar mancha e/ou lesão de origem física ou mecânica que afete a integridade e aparência do fruto; apresentar consistência firme; obedecer ao período de colheita e apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	12928		
2	4.015.050	ABACAXI - tipo Havaí, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos e firmes.	20300		



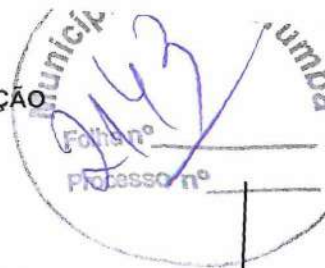
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



3	4.015.084	ABÓBORA, TIPO CABOTIÃ - in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, em perfeito estado de desenvolvimento, procedente de espécies genuínas e sãs, com casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme, sem manchas, bolores e vestígios de insetos. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	31920		
4	4.018.571	ABOBRINHA BRASILEIRA - abobrinha do tipo brasileira de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante, uniforme limpa, livre de danos físicos ou mecânicos que afete a integridade e aparência do fruto, sem apodrecimento.	13690		
5	4.018.572	ACELGA - fresca, graúda com peso médio de 500g, bem desenvolvida, não deverá ter sujidades ou outros que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, se, perfurações, cortes e bolor.	5000		
6	4.160.121	ALECRIM - condimento com apresentação natural (folhas frescas). fresco, limpo, tenro, com coloração uniforme, com sabor e odor característicos, sem partes secas, manchadas, deterioradas ou queimadas. isentos de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de contusões e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. maço pesando 100g.	2000		
7	4.015.180	ALFACE AMERICIANA - in natura, de coloração verde, aroma próprio da espécie e variedade, frescos, limpos e brilhantes, sem raízes, em pés bem desenvolvidos, com folhas firmes, procedente de espécies genuínas e sãs, transportadas em sacos plásticos e transparentes de primeiro uso. o aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho real que permita suportar a manipulação. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. o transporte e a conservação devem ser realizados em condições	14000		



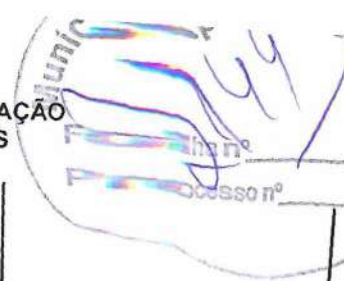
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



		adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente. maçãs com no mínimo 150 gramas.			
8	4.015.185	ALFACE CRESPA - in natura, crespa, de coloração verde, aroma próprio da espécie e variedade, frescos, limpos e brilhantes, sem raízes, em pés bem desenvolvidos, com folhas firmes, procedente de espécies genuínas e sãs, transportadas em sacos plásticos e transparentes de primeiro uso. o aroma e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	15680		
9	4.018.036	ALHO NATURAL, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, embalado em pacotes plásticos contendo 1 kg, com data de fabricação e validade, identificação do produto e do peso, marca estampados no rótulo, de 1ª qualidade.	18432		
10	4.015.073	BANANA DA TERRA - frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	10920		
11	4.015.002	BANANA MAÇÃ - banana maçã de primeira, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	86672		
12	6.010.150	BANANA NANICA - de primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	101670		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

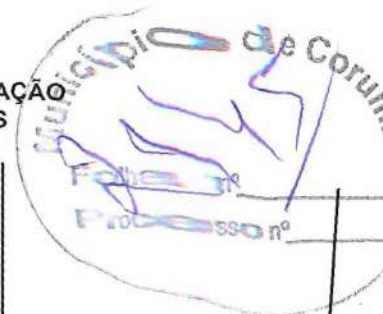


13	4.015.092	BATATA DOCE - in natura, com a polpa intacta, limpa, firme e lisa, fresca, sem manchas esverdeadas, procedentes de espécies genuínas e sãs e com grau de maturação adequado para o consumo. o aroma, cor e sabor devem ser próprios da variedade e espécie, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. livre de broto e isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. o transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	37752		
14	4.015.005	BATATA INGLESIA, comum especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, embalados em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	43360		
15	4.015.006	BETERRABA - sem folhas, de primeira, bulbos de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, embalados em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	37116		
16	4.160.022	BRÓCOLIS - tipo ninja ou japonês - de primeira qualidade, fresco, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, coloração totalmente verde, sem amarelamento o; sem sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência; isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	7720		
17	4.160.122	CEBOLA ROXA - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, acondicionada em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	10000		
18	4.015.007	CEBOLA - tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, acondicionada em sacos plásticos, de 1ª qualidade.	40160		





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



19	4.015.128	CEBOLINHA - de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. maço com 100g.	6120		
20	4.015.008	CENOURA - sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa, acondicionada em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	27442		
21	4.018.573	CHUCHU - in natura, pouca rugosidade, tamanho médio, procedente de espécies genuínas, são e frescas, polpa íntegra e firme. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	17892		
22	4.015.130	COENTRO - de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. maço com 100g.	2600		
23	4.015.186	COUVE MANTEIGA - fresca, limpa, com folhas de coloração verde escuro, sem traços de descoloração, sem amarelamento, turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade. não serão permitidos defeitos que afetem sua formação e a sua aparência. não deverá estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, e estar livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas. maço de no mínimo 300gr.	11612		
24	4.160.123	COUVE-FLOR - de primeira, isenta de folhas e com talo máximo de 3 cm. deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de manchas escuras, fungos, pragas e doenças, não apresentar danos mecânicos, fisiológicos, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	7128		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:  
licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

80



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



25	4.015.132	ESPINAFRE - verdura com folhas frescas e viçosas, recém colhidas, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, com coloração uniforme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio do maço 300g.	8000		
26	4.160.124	GENGIBRE - limpo, tenro, íntegro, com casca lisa e brilhante. coloração amarelada, sem machas, sem podridão, sem deformações, bem desenvolvido. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	100		
27	4.018.576	GOIABA VERMELHA - goiaba fruta procedente de espécies vegetais genuínos e sãos, estar fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, apresentar aroma e cor característica da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	20000		
28	4.015.134	HORTELÃ - textura e consistência de vegetal fresco; as folhas devem apresentar cor verde escura, sem áreas amareladas ou pontos pretos. Peso médio do maço 100g.	1584		
29	4.015.183	INHAME - in natura, fresca, sem manchas, firme, graúdo, polpa íntegra e firme, ter atingido o grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. isento de broto e lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas larvas. O transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	8000		





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



30	4.015.010	LARANJA - de qualidade, laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. (saca de 13 kg)	11100		
31	4.018.577	LIMÃO THAITI - de primeira, in natura, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho uniforme, coloração verde, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo, sem apresentar avarias de casca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	2476		
32	4.015.011	MAÇÃ - vermelha, nacional, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	79832		
33	4.015.102	MAMÃO FORMOSA, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, polpa firme, procedente de espécies genuínas e sãs, com grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. o transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	50768		
34	4.015.103	MANDIOCA - in natura, fresca, sem manchas, firme, graúdo, polpa íntegra e firme, ter atingido o grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem apresentar avarias de casca, com aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação. isento de broto e lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. o transporte e a conservação devem ser realizados em condições adequadas para o consumo, em carros higienizados em temperatura ambiente.	32880		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



35	289.015.013	MANGA - in natura, firme e consistente, com grau de maturação adequada, sem rachaduras e perfuração, com as características organolépticas preservadas.	20000		
36	4.160.125	MANJERICÃO- maço. fresco, limpo e tenra. coloração uniforme e odor característicos a espécie. sem raiz, sem podridão, sem partes secas ou queimadas, sem manchas. bem desenvolvido. isento de sujidades, parasitas ou larvas. fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. maço pesando entre 100g.	1000		
37	289.015.014	MARACUJÁ - unidades íntegras, firme e consistente, com grau de maturação adequada, sem rachaduras e perfurações, com as características organolépticas preservadas.	128		
38	4.015.140	MAXIXE - o produto deve ser de 1ª qualidade, tenro, fresco, de colheita recente, com polpa intacta e limpa; tamanho uniforme típico da variedade; grau de maturação adequado; sem sinais de amarelamento; isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, manchas, bolores ou ferrugem; sem lesões de origem física ou mecânica.	2000		
39	4.015.142	MELANCIA - redonda, de primeira qualidade, fresca, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, suculento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, de parasitas, de larvas, de material terroso e de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação para consumo na semana de entrega.	69928		
40	4.018.578	MELÃO - fresco, com aspecto, cor, odor e sabor próprio; suculento; com polpa firme e intacta; bem desenvolvido, tendo atingido o grau máximo no tamanho; isento de enfermidades, de parasitas, de larvas, de material terroso e de sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente; com grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	32252		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

83

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cqu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-precao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



41	4.018.579	MILHO VERDE - em espiga, "in natura", extra aa, fresco com boa formação da espiga, grão em estado leitoso com grau médio de amadurecimento próprio para o consumo cozido, descascada e limpa, de 1ª qualidade, sem rupturas, isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos estranhos. embalados em bandejas com peso líquido médio total de 1kg.	29440		
42	4.015.019	MORANGO - de primeira qualidade, frescos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	5128		
43	289.010.006	OVOS DE GALINHA, TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO - o produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela agência nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde e pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento; constando obrigatoriamente registro no sif/dípoa; deverá ser de galinha; branco; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Ser do Tipo Extra, pesando no mínimo de 60g (sessenta) gramas a 65g (sessenta e cinco) gramas por unidade, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincas e quebras na casca, estar acondicionado em embalagem primária de bandeja, com divisões celulares para 12 unidades, protegida por material resistente, garantindo a integridade física do produto, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, mantendo a temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte.	21540		
44	4.015.146	PEPINO - produto de 1ª qualidade, tenro, fresco, de colheita recente, com polpa intacta e limpa; tamanho uniforme típico da variedade; grau de maturação adequado; sem sinais de amarelamento; isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, manchas, bolores ou ferrugem; sem lesões de origem física ou mecânica.	16000		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



45	4.160.126	PIMENTÃO AMARELO - tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionado em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	1000		
46	4.160.127	PIMENTÃO VERMELHO - tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionado em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	1000		
47	4.015.020	PIMENTÃO VERDE - tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, acondicionado em embalagem plástica, de 1ª qualidade.	8576		
48	4.018.580	QUIABO - tamanho médio; tenro; com ponto de maturação para consumo mediato e imediato, portanto sem fibras; sem ferimentos ou defeitos; sem manchas; livres de resíduos de fertilizantes.	8000		
49	4.015.014	REPOLHO - tipo verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	21632		
50	4.015.044	REPOLHO ROXO - liso, fresco, bem desenvolvido, com talo compacto, cabeça fechada, não deverá ter sujidades ou outros que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem perfuração, cortes e bolor.	11000		
51	4.015.031	SALSINHA - de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças; em maço de 100 gramas cada.	6180		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cqu/cqu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Município de Corumbá  
Folha nº  
Processo nº

52	4.015.152	TANGERINA - tipo poncã "in natura"; de primeira qualidade; fresca; com grau de maturação de 70 a 80%; com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio; com polpa firme e intacta; bem desenvolvida; isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	50128		
53	4.015.154	TOMATE TIPO CEREJA - in natura, de primeira qualidade, bem formado, de tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprio, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, terra e outros que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de fertilizantes, com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	5000		
54	4.015.074	TOMATE TIPO SALADA - tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	22424		
55	4.160.128	TOMILHO - limpo, em maço, com folhas ovais. sem mofos ou podridão. cor: verde escura, uniforme. aroma pronunciado, característico do alimento fresco. bem desenvolvido, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, com pouco tempo de estocagem. fornecido em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. maço pesando entre 100g.	1000		
56	289.015.015	VAGEM - unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações, com as características organolépticas preservadas.	10408		
<b>Valor total do lote 1</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE 2 – PANIFICAÇÃO</b>					
57	4.160.156	PANIFICAÇÃO   PÃO DE FORMA INTEGRAL – Pão embalado fatiado, deve apresentar superfície lisa e macia com miolo consistente, não devendo ser quebradiça ou esburacada e nem apresentar partes cruas. Deve conter em sua composição farinha de trigo integral, deve	612		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026– PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

86

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



		apresentar sabor característico e ausência de bolores. A embalagem deve ter no mínimo 420 gramas e deve conter rótulo com os ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e data de validade e número do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e indelevel.			
58	4.014.010	PANIFICAÇÃO   PÃO DOCE - com cobertura de creme ou leite condensado com coco, pesando aproximadamente 80gr a unidade.	41648		
59	4.014.044	PANIFICAÇÃO   PÃO TIPO FRANCÊS - em bisnaga, pesando 50g depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. deve apresentar aspecto crocante, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente e atóxico contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação.	969600		
60	4.014.045	PANIFICAÇÃO   PÃO TIPO HOT DOG - em bisnaga, pesando 80gr depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. deve apresentar aspecto crocante, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente e atóxico contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação.	100388		
<b>valor total lote 2</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE 3 - LATICÍNIOS</b>					
61	4.160.091	LATICÍNIOS   MARGARINA VEGETAL - hidrogenada cremosa, apresentando no MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, fabricado no mínimo com óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite desnatado reconstruído, água, sal, complexo de vitaminas B6 e B12, vitamina A (15.000 U.I./Kg), vitamina D, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, antioxidantes TBHQ e EDTA cálcio dissódico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem glúten. Destinados à alimentação humana. Não podendo conter substância estranhas de qualquer natureza, embalado originalmente pelo	3024		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cqu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca>

87



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



		fabricante em embalagem contendo 500 grs., com marca, identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote, estampados no corpo da embalagem.			
62	4.019.050	LATICÍNIOS   QUEIJO CURADO - de consistência firme, pasta amarelada, dura ou semidura, com olhos pequenos e irregulares disseminados na massa, que apresenta uma estrutura ligeiramente quebradiça (proporcional ao seu envelhecimento); feito de leite de vaca inteiro e cru, com coalho animal de superior qualidade. De forma cilíndrica, tipo "roda", com diâmetro aproximado de 25 e 35 cm e a altura aproximada 10 e 15 cm.; com peso de no mínimo 1 kg, crosta bem formada, de aspecto liso, sem manchas castanhos avermelhadas, embalados originalmente pelo fabricante, contendo informações nutricionais, dados do produto, data de fabricação e validade, dados do fabricante, carimbo do Ministério da Agricultura-SIF estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade.	132		
63	4.160.020	LATICÍNIOS   QUEIJO MUÇARELA - Queijo muçarela, fatiado, transportado e conservado em temperatura inferior a 8°C com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, cheiro e sabor característico, textura firme e sem buracos. A embalagem deve ser à vácuo, de plástico transparente, atóxico, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido igual a 200 gramas, contendo externamente os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, número de lote, data de produção, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Dipoa e carimbo de inspeção (municipal / estadual ou federal) conforme descrito no termo de referência, com validade mínima de 24 (trinta) dias, a contar da data de entrega na unidade requisitante. Produto sujeito a verificação no ato de recebimento.	3920		
64	289.010.005	LATICÍNIOS   REQUEIJÃO CREMOSO - em embalagem de 400g, contendo selos de inspeção, data de fabricação, número de lote e validade mínima de 2 (dois) meses à partir da data da entrega. Ingredientes: leite integral, creme de leite, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo, EMULSIFICANTES (INS 450III, INS 452I, INS451I, INS450V E INS 451III), regulador de acidez ácido láctico, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	34744		
<b>valor total lote 3</b>					<b>R\$</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



LOTE 4 - POLPA DE FRUTAS				
65	4.160.015	POLPA DE FRUTA - ABACAXI – congelada, integral de abacaxi, obtida da parte comestível da fruta, pasteurizada, sem adição de açúcares, conservantes, corantes artificiais e aditivos químicos, com sabor característico e agradável; conservada e transportada em temperatura recomendada entre -5°C e -18°C, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem primária plástica atóxica, resistente, transparente, contendo peso líquido de 01 kg, dados de identificação do produto e do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. com validade mínima na data da entrega de 140 dias e na data de fabricação de 180 dias. produto sujeito a verificação no ato de recebimento.	10000	
66	4.160.017	POLPA DE FRUTA - ACEROLA – congelada, integral de fruta de acerola com laranja, pasteurizada, obtida da parte comestível da fruta, pasteurizada, sem adição de açúcares, conservantes, corantes artificiais e aditivos químicos, com sabor característico e agradável; conservada e transportada em temperatura recomendada entre -5°C e -18°C, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem primária plástica atóxica, resistente, transparente, contendo peso líquido de 01 kg, dados de identificação do produto e do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. com validade mínima na data da entrega de 140 dias e na data de fabricação de 180 dias. produto sujeito a verificação no ato de recebimento.	5000	
67	4.160.016	POLPA DE FRUTA - MORANGO – congelada, integral de fruta de morango, obtida da parte comestível da fruta, pasteurizada, sem adição de açúcares, conservantes, corantes artificiais e aditivos químicos, com sabor característico e agradável; conservada e transportada em temperatura recomendada entre -5°C e -18°C, isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. acondicionada em embalagem primária plástica atóxica, resistente, transparente, contendo peso líquido de 01 kg, dados de identificação do produto e do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. com validade mínima na data da entrega de 140 dias e na data de fabricação de 180 dias. produto sujeito a verificação no ato de recebimento.	10000	
valor total lote 4				R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_ dias, com pagamento através do banco \_\_\_\_ agência nº \_\_\_\_ c/c nº \_\_\_\_\_.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026  
(Processo Administrativo nº 32166/2025)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, processo administrativo n.º 32166/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1- DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros, laticínios e panificação) para atender a demanda dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá MS.

1.2 As demais especificações do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 02/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição para esta ATA.

**2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Tipo de concorrência	Un.	Valor Un.	Valor Tot.
xx	xx		xx	R\$ xx	R\$ xx

**3- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**3.1 Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

**Órgãos Participantes:**





- Fundação do Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria de Assistência Social

#### 4- REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Nos termos do inciso XIII, Art. 5, do Decreto Municipal nº 3.290, de 28 de agosto de 2024, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

#### 4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

5.1.1. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão ou entidade participante, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.8.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



-Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

-Mantiverem sua proposta original.

5.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8.3 O registro a que se refere os itens acima descritos tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

-Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

-Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.14 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.16.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.16.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.17 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,



observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10- DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de infração, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data:

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



**ANEXO IV – MODELO DE CADASTRO RESERVA**

**CADASTRO DE RESERVA**

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, DOS PARTICIPANTES OPTANTES PELO CADASTRO DE RESERVA, CONFORME INFORMADA NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA, para a eventual ..... , especificado(s) no(s) ITEM(S)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº 02/2026 que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Tipo de concorrência	Un.	Valor Un.	Valor Tot.
xx	xx		xx	R\$ xx	R\$ xx

Para firmeza e validade do pactuado, O presente ANEXO, vai assinada pelas partes.

Local e data:

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s):



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



**ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
(Processo Administrativo nº32166/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CORUMBA-MS, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de ..... com sede no(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros, laticínios e panificação) para atender a demanda dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá MS

Especificação da contratação:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Tipo de concorrência	Un.	Valor Un.	Valor Tot.
xx	xx		xx	R\$ xx	R\$ xx

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;



Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de duração dos contratos decorrentes da ARP, será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 14.113/2021 e não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:** Fica designado o servidor xxxx matrícula nº xxx, para responder como gestor e o servidor xxx matrícula nº xxx para responder como fiscal deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme definido no Termo de Referência. (item 3.3 do TR)

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato e número do empenho;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



número do processo;

número da licitação.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização. **(Decreto Municipal nº 2912/2023)**

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026- PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 - Bairro Dom Bosco - Fone: 3234-3493 e-mail:

licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (Art. 5º do Decreto nº 634/2009, observando a exceção do parágrafo 1º, que possibilita outro índice desde que bastante justificado e com a anuência da Secretaria Municipal de Finanças).

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**O reajuste será realizado por apostilamento, e poderá ser realizado, somente com contratos vigentes, de acordo com o artigo 131, parágrafo único da Lei 14133/2021.**

**O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14133/2021.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial Do Órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Analisar e responder no prazo de 30 dias úteis contados da solicitação, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado de acordo com as especificidades de cada órgão.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Autorização de fornecimento, na forma e prazo especificado no item 4.2.2 e 4.3. do presente Termo de Referência.

A execução do objeto será de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada órgão participante. O prazo de entrega será conforme tabela estabelecida abaixo mencionado ,após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**Do local e horário de entrega/execução:**

Secretaria / Fundação	Produto	Local de Entrega	Dias	Horário da Entrega	Prazo
-----------------------	---------	------------------	------	--------------------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



SMASC	Gêneros Alimentícios ( Hortifrutí)	R. Ladário nº 604, Centro (Almoxarifado)	Semanalmente (1x por semana), sendo que essas entregas deverão ocorrer sempre na segunda ou terça-feira, devendo os itens serem entregues especificado/separado já por cada unidade administrativa.	07h30min às 13h30min ou a combinar com a Secretaria demandante	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R. Tiradentes nº 130, Centro (Casa de Acolhimento Adiles)	Segunda a Sábado	Entre 06h e 07h	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R Piauí s/n Bairro Guarani ( Casa de Acolhimento Laura)	Segunda a Sábado	Entre 06h e 07h	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R Dom Aqino, 885, Centro ( Casa do Migrante)	Segunda a Sábado	Entre 06h e 07h	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R Cáceres, s/n , Bairro Centro América (CRAS I)	Segunda a Sábado	Entre 07h30min e 08h30min	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R José Maciel de Barros s/n Bairro Guanã ( CRAS II)	Segunda a Sábado	Entre 07h30min e 08h30min	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R Joaquim Murtinho s/n Bairro Aeroporto ( CRAS IV)	Segunda a Sábado	Entre 07h30min e 08h30min	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R. 21 de Setembro, 62, Bairro Cervejaria ( CRAS Intinerante)	Segunda a Sábado	Entre 07h30min e 08h30min	10 dias



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Município de Corumbá  
Folha nº 2/2026

SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R Marechal Deodoro, s/n Bairro Jardim Dos Estados ( CRAS Albuquerque)	Segunda a Sábado	Entre 07h30min e 08h30min	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R. Paraná s/n Bairo Jardim dos Estados ( CCI)	Segunda a Sábado	Entre 07h30min e 08h30min	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R. América 1480, Bairro Centro ( CENTRO POP)	Segunda a Sábado	Entre 07h30min e 08h30min	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R. 15 de novembro, Centro ( CRAM)	Segunda a Sábado	Entre 07h30min e 08h30min	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R. Edu Rocha, 85 Nossa Senhora de Fátima( Casa passagem José Lins)	Segunda a Sábado	Entre 06h e 07h	10 dias
SMASC	Pão ( hot dog, francês e doce)	R Cuiabá 1042, Centro, CREAS.	Segunda a Sábado	Entre 06h e 07h	10 dias
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Cuiabá n º 1614, Bairro Bom Bosco ( Sede da Fundação de Meio Ambiente)	2ª a 6ª feira	07h30min às 13h30min ou a combinar com a Secretaria demandante	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Pará s/n, Bairro Jardim dos Estados ( Escola Ângela Maria Perez	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Geraldino Martins de Barros (Escola Barão do Rio Branco)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	Rodovia Ramão Gomez, s/n, Dom Bosco ( Escola CAIC Padre Ernesto Sassi)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 32166/2025

Rua: Gabriel Vandoni de Barros, 01 – Bairro Dom Bosco – Fone: 3234-3493 e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

105

Este documento foi elaborado com base nos modelos disponíveis em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cqu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. João B. A. do Couto ( Escola Clio Proença)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Major Gama 206, Centro (Escola Cyriaco Felix de Toledo)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	Av Rio Branco 282, Universitário ( Escola Delcídio do Amaral)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Marechal Floriano setor 13, Nova Corumbá ( Escola Dr. Cássio Leite de Barros)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Fernando de Barros s/n, Centro América (Escola Fernando de Barros)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Caceres s/n, Cristo Redentor ( Escola Fernando de Barros Extensão)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	Al. Augusto do Amaral, 60, Popular Nova( Escola Izabel Correa de Oliveira e Extensão)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Quinze de Novembro, 2172, Cristo Redentor ( Escola José de Souza Damy)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros,	R. Colombo, s/n Centro, ( Escola Pedro Paulo)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



	laticínios e panificação				
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Monte Castelo, 1738, Aeroporto (Escola Djalma De Sampaio Brasil)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	Av General Rondon, 266, Centro ( Escola Luiz Feitosa Rodrigues)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Alan Karcec, 1655, Aeroporto ( Escola Rachid Bardauil)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	Av Brandão Junior, 280, Dom Bosco ( Escola Tilma Fernandes Veiga)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED(Unidades Urbanas)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	R. Santa Teresinha, 705 Maria Leite ( APAE)	2ª a 6ª feira	07h às 10h30min e de 13h às 16h30	07 dias
SEMED (Unidades escolares Rurais)	Hortifruti granjeiros, laticínios e panificação	Al. Número 01, nº 45, Bairro Maria Leite)	2ª a 6ª feira	07h às 12h	07 dias

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (dias), a contar da data de entrega na unidade requisitante.

Condições de recebimento:

- Todas as caixas e notas fiscais devem estar identificadas com o nome das respectivas unidades a que estão destinadas. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

- Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer tipo de dano.

- Conformidade sanitária: Os itens que constam no Termo de Referência deste processo 43, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 64. devem possuir selo de inspeção sanitária (SIM, SIE, SIF ou equivalente) e/ou atender às normas da Anvisa e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

- Todos os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvidos, em caso de não conformidade.

As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no artigo 140 da Lei 14.133/2021 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo

<https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/decreto/2023/292/2912/decreto-n-2912-2023-dispoe-sobre-as-atividades-de-gestao-e-de-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-formalizados-sob-a-egide-da-lei-n-14133-2021-no-ambito-do-municipio-de-corumba-ms-e-da-outras-providencias>

Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

- O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I – advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- A sanção previstas serão aplicadas em conformidade com os art. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- As sanções estabelecidas serão precedidas de análise jurídica.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: (no ato da contratação a dotação será informada)

A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, eatenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

1-FISCAL DO CONTRATO: \_\_\_\_\_ Matricula: \_\_\_\_\_

2- GESTOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_ Matricula: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32166/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

( ) para fins do disposto na Lei 14.133/2021, não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

( ) em atendimento ao art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, possuir no quadro de empregados \_\_\_% por cento, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas ou

( ) não possuir mais de 100 (cem) empregados;

( ) o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, bem como informo o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, possibilitando a correta elaboração da respectiva proposta comercial, motivo pelo qual aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

( ) inexistir fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

( ) nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, não constar em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente desse Órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32166/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, nos termos do inciso IV, do art. 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob as penas da Lei, para fins de participação no certame, DECLARA:

( ) ciência de sua responsabilidade ambiental e o cumprimento de legislação específica para a atividade que desenvolve e a adoção de práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

( ) Respeita a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/10;

( ) Oferta, preferencialmente, produtos ou serviços que atendem aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos pela ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais órgão e normativos aplicáveis.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

**ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 32166/2025

**DECLARAÇÃO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) — Lei nº 13.079/2018 declaramos:

- a) Conhecer, concordar e cumprir, sem quaisquer ressalvas, as disposições legais e contratuais relativas ao tratamento de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD);
- b) Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais e naquilo que for aplicável;
- c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da outra Parte;
- d) Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenham sido confiados;
- e) Colaborar mutuamente para a garantia do integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais;

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Munic. \_\_\_\_\_  
Folha \_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 32166/2025**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ e de seu Contador Responsável \_\_\_\_\_ portador (a) do CRC nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
Contador/Técnico e nº. CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES



**ANEXO X - MODELO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 32166/2025

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:
VALIDADE DA PROPOSTA:
RESPONSÁVEL LEGAL:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
E-MAIL:

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)